

## **LEI Nº 262/2013**

### *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.*

A Câmara Municipal de Japonvar, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a abrir créditos suplementares as dotações do orçamento que se fizeram insuficientes durante a execução orçamentária até o limite de 10% (dez por cento) do valor total previsto para o orçamento de 2.013.

**Art. 2º** - Para cobertura do autorizado no art. 1º, serão utilizados os termos do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, utilizando como recursos:

- a)* Anulação Parcial e ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei.
- b)* Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- c)* Excesso de arrecadação;
- d)* Reserva de Contingência.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 30 de setembro do corrente ano.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Japonvar – Estado de Minas Gerais, 18 de novembro de 2.013.**

---

**ERALDINO SOARES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**